

JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o ao Núcleo de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3410-3415 ou do e-mail: <<nulit@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas nos sites [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2013.

Elizete Ferreira Costa  
Pregoeira

<b>RECIBO DE RETIRADA</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO N. 120/2013</b> <b>PROCESSO N. 7.240/2013</b>	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	CARIMBO DO CNPJ-MF
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.trf1.jus.br">www.trf1.jus.br</a>	
<input type="checkbox"/> <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2013**

**PROCESSO: 7.240/2013**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES/SECAD nº 535, de 26 de agosto de 2013, torna pública, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão **do tipo menor preço**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 6.204, de 05 de setembro 2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para uso no sistema de sonorização deste Tribunal, incluindo serviços de instalação, de acordo com as especificações e observações constantes do Anexo I deste Edital.

**2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Data:** 20/12/2013

**Horário:** 14:30 horas (horário de Brasília)

**Local:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3** - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade legal da

licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas:

**a)** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos **na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

**b)** reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**c)** em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

**d)** suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**e)** impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

**f)** declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

#### **4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

**a)** no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**b)** classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

**c)** encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP;

**d)** será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação;

**e)** a ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido;

**f)** na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação;

**g)** não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

**h)** não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

**i)** obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

**j)** verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

**k)** encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

**l)** manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

**4.2** - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**4.3** - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**5.1** - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

**5.2** – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

**a)** redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b)** indicar endereço, e-mail, fax e telefone, **bem como nome do responsável para contato**, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

**c)** informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

**d)** prever o **prazo de entrega e instalação e testes dos equipamentos para os itens 01, 03, 07 e 08**, não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra; e para os **itens 02, 04, 05 e 06**, não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

**e)** fixar **prazo de garantia com assistência técnica** dos equipamentos, **constantes dos itens 01, 03, 07 e 08**, não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo;

**f)** definir **prazo de garantia, para os itens 02 e 06**, não inferior a **06 (seis) meses**; e **para os demais itens**, não inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir do Recebimento Definitivo;

**g)** consignar os preços unitários e totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. **Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total proposto para o item, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;**

**h)** fazer acompanhar às propostas, manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas. Caso a licitante não disponha dos referidos documentos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;

**i)** incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma prevista neste Edital.

**5.3** - A **proposta vencedora, ajustada** ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, **deverá ser elaborada e anexada**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado na convocação.

**5.4** - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

**5.5** - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 10.4 do edital.

## 6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

**6.1** - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2** - Os lances deverão ser formulados pelo **VALOR TOTAL proposto para o item**.

**6.3** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

**6.4** - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.5** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.6** - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira poderá enviar mensagens, via chat, às licitantes, mas só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

**6.7** - No caso de desconexão, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.8** - Quando a desconexão referida no subitem anterior, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.9** - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**6.10** - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

## 7 - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

**7.1.1** - prova de regularidade junto ao INSS;

**7.1.2** - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

**7.1.3** - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**7.1.4** - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**7.1.5** - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

**7.1.6** - prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

**7.2** – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**7.4** – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

**7.5** - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

## 8 - DO JULGAMENTO

**8.1** - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados por **ITEM**.

**8.2** - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

**8.3** - Serão desclassificadas as propostas:

**a)** com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais

ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

**b) que não indicarem marca** ou mencionarem mais de uma marca para o mesmo item;

**c) que não apresentarem amostras** ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;

**d)** elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005.

**e)** não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

**8.4 – A licitante classificada em primeiro lugar, para os itens 04, 05, 06 e 08, deverá obrigatoriamente, apresentar amostra(s) do(s) material(is) especificado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,** após a fase de lances, atendendo a todas as especificações técnicas exigidas, devidamente identificadas com o número da licitação e nome da licitante, **sob pena de desclassificação da proposta;**

**8.4.1 -** A amostra solicitada no item anterior, acompanhada de documento hábil para transporte do material, deverá ser entregue para a análise na SEAUD/COTAQ, localizada na sobreloja do edifício Sede I, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco K, Brasília-DF, após contato com o servidor Denivaldo Francisco da Silva, pelo telefone (61) 3314-5333, mediante recibo.

**8.4.2 –** A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações descritas neste Edital e proposta da licitante;

**8.4.3 –** Em se tratando de produto cujas especificações técnicas já tenham sido avaliadas em processos anteriores, ou cuja qualidade e durabilidade tenham sido atestadas pelas unidades deste TRF, fica facultada à Administração a dispensa de apresentação da amostra;

**8.4.4 -** A análise e avaliação da amostra ficarão disponíveis aos interessados, conforme art. 3º § 3º da Lei 8.666/93;

**8.4.5 -** A licitante que não apresentar as amostras no prazo acima terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5450/2005;

**8.4.6 -** As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

**8.4.7 -** A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

**8.5 -** Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.



## 9 – DA CONTRATAÇÃO

**9.1** - Será firmado contrato com a licitante vencedora **para os itens 01, 03, 07 e 08**, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

**9.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

**9.3** - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**9.4** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas; chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**9.5** - Será exigida da licitante vencedora, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

**a)** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**b)** seguro-garantia;

**c)** fiança bancária.

**9.6** - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

**9.7** - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

**9.7.1** – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

**9.8** - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo determinado pelo Contrato.

**9.9** - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

## **10 – DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**10.1** - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora **para os itens 02, 04, 05 e 06**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

**10.2** - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho; sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.3** - A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente normal deste Tribunal, no prazo não superior àquele estabelecido na proposta da licitante, **nos termos do subitem 5.2, alínea “d”** na Seção de Áudio - SEAUD, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco K, Edifício Sede I, Brasília-DF, em dias úteis, acompanhados da nota fiscal correspondente, contendo:

- a) indicação do banco, da agência e do número da conta-corrente em que o pagamento deverá ser efetuado;
- b) se for o caso, o número de série dos produtos entregues e o prazo de garantia ofertado.

**10.4** - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

**10.5** - O pedido, formulado com as pertinentes razões ou acompanhado de comprovante do alegado, deverá ser dirigido à Seção de Áudio - SEAUD, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco K, Edifício Sede I, Brasília-DF, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério do ordenador de despesas acolher ou não o requerimento da contratada.

**10.6** - Os materiais serão recebidos após o atesto do representante de TRF1 na Nota Fiscal emitida pela Adjudicatária, com informação de que o objeto foi entregue de acordo com as especificações constantes da Nota de empenho.

**10.7** - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**10.8** - A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha

se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado o que disciplina o subitem 11.1.

**10.9** - A empresa adjudicatária deverá fornecer somente produtos que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

## 11 - DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o TRF poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

**11.2** - As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” deste subitem.

**11.3** - A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar ata de registro de preços, recusar a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

**11.4** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços, nos termos do Edital ou a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

**11.5** - A inexecução total ou parcial da obrigação poderá ensejar a aplicação da multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total empenhado, ou sobre a parte não cumprida, conforme o caso, e, ainda, de acordo com a gravidade da falta, a aplicação da pena prevista na alínea “c” do subitem 11.1.

**11.6** - A Adjudicatária que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega, total ou parcial, dos materiais ou serviços deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, diante de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega; ou, ainda, em decorrência de fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência, que impeça o cumprimento da obrigação.

**11.7** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega deverá ser encaminhada à **Seção de Áudio - SEAUD/TRF**, até o vencimento do prazo

inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do TRF a sua aceitação.

**11.7.1** - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no caput, será prontamente indeferido, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no subitem 11.5.

**11.8** - Fica estipulado o percentual de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** de multa, por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, que incidirá sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**, podendo o TRF1 recusar o recebimento, caracterizando-se a inexecução total ou parcial do objeto.

**11.9** - Para quaisquer outras infrações não mencionadas no Edital, tais como: execução insatisfatória do fornecimento/serviço, omissões ou falhas, a Adjudicatária pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, conforme o critério de contagem estabelecido para o cumprimento da obrigação, **até o limite de 30 (trinta) dias**.

**11.10** - A Adjudicatária inadimplente que não tiver valores a receber do Contratante terá o prazo de cinco dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida nos subitens 11.5, 11.8 e 11.9.

**11.11** - As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao TRF, serão deduzidas de pleno direito dos valores que lhe forem devidos, ou recolhidas por meio de GRU em favor do TRF, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

**11.12** - As penalidades previstas neste Edital, precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão registradas no SICAF.

## 12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**12.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

**12.3** - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

**12.4** - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou

de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

**12.5** - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

**12.6** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

**12.7** - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**14.2** - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação; por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

**14.3** - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

**14.4** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5** – Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (ata, contrato, nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Comprasnet, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

**14.5.1** – A licitante responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado;



**14.5.2** – A inobservância do disposto acima, não isenta a licitante por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

**14.6** - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na “homepage” do Tribunal ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

**14.7** - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico ([nulit@trf1.jus.br](mailto:nulit@trf1.jus.br)).

**14.8** – Maiores informações poderão ser obtidas no Núcleo de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, localizada no 2º Andar do Ed. Anexo I - SAS Quadra 01 Bloco C, Brasília/DF, CEP 70.070-900, telefones (61) 3410-3411 / 3410-3412 ou 3410-3414.

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

**ANEXO III** - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2013.

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**



## ANEXO I

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2013

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

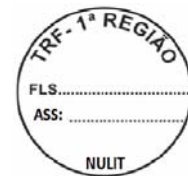
1.1 – O presente Termo tem por objeto a aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para uso no sistema de sonorização deste Tribunal, incluindo serviços de instalação, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas abaixo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A pleiteada contratação tem como objetivo atender o sistema de som móvel e substituir equipamentos e materiais defeituosos, que têm causado prejuízo ao sistema de sonorização.

#### 3. DOS ITENS

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	BR0150289	1	UN	MESA DE SOM, TECNOLOGIA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARATECRÍSTICAS: 32 CANAIS DE ÁUDIO; OPÇÃO PARA 3 CARTÕES DE EXPANSÃO; 16 SAÍDAS OMNI OUT; 4 PROCESSADORES MULTI-EFEITOS; 4 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS; FONTE PW 800; CABO LINK PSL 360 (REFERÊNCIA LS932). – <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
2	BR0020613	90	UN	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE GOOSENECK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EM METAL FUNDIDO COM ENCAIXE DE SUPORTE RÁPIDO. CONECTORES XLR F DE ENTRADA, XLR M DE SAÍDA. CHAVE LIGA/DESLIGA DO "MUDO" PARA MICROFONES ALIMENTADOS COM PHANTOM POWER. (REFERÊNCIA AT8615RS).



ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
3	BR0150289	3	UN	<p>MESA DE SOM DIGITAL COM CONVERSORES 24 BIT/96 KHZ AD/DA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:                      24 ENTRADAS -16 ANALÓGICAS E 8 DIGITAIS;                      40 CANAIS DE MIXAGEM;                      32 MONO E 4 ESTÉREO;                      8 BUSES AUX E 8 BUSES DE MIXAGEM;                      PREAMPS MELHORADOS;                      EQ DE 4 BANDAS;                      COMPRESSOR E NOISE GATE EM CADA MONO;                      INTERFACE ADAT DE 8 ENTRADAS E SAÍDAS;                      INCLUI O PACOTE COMPLETO DE EFEITOS VCM (MASTER STRIP, CHANNEL STRIP E VINTAGE STOMP FX) ASSIM COMO O REVERB REV-X                      ATÉ 4 EFEITOS SIMULTÂNEOS (24 BIT, 44.1/48 KHZ)                      CONECTIVIDADE USB 2.0 COM 16 ENTRADAS E SAÍDAS, ATÉ 96 KHZ;                      FUNCIONA COMO CONTROLADORA DAW;                      17 FADERS MOTORIZADOS DE 100 MM;                      SLOT DE EXPANSÃO;                      INCLUI O SOFTWARE CUBASE AI 6;                      STUDIO MANAGER V2                      MEDIDAS: 436x148x548 MM                      PESO: 14 KG.                      (REFERÊNCIA 01V96I). – <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b></p>
4	BR0111546	2	UN	<p>MALETA TIPO CASE PARA MESA DE SOM LS932, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:                      4 FECHOS EMBUTIDOS;                      2 ALÇAS EMBUTIDAS;                      8 CANTOS BOLAS;                      8 MATA JUNTA;                      COMPENSADO DE 10MM REVESTIDO EM FORMICA TX;                      PERFIL MACHO E FÊMEA DE 10MM;                      PERFIL EM L DE 25MM;                      ACABAMENTO EMBORRACHADO E ESPUMA.</p>
5	BR0111546	3	UN	<p>MALETA TIPO CASE PARA MESA DE SOM 01V96I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:                      4 FECHOS EMBUTIDOS;                      2 ALÇAS EMBUTIDAS;                      8 CANTOS BOLAS;                      8 MATA JUNTA;                      COMPENSADO DE 10MM REVESTIDO EM FORMICA TX;                      PERFIL MACHO E FÊMEA DE 10MM;                      PERFIL EM L DE 25MM;                      ACABAMENTO EMBORRACHADO E ESPUMA.</p>
6	BR0020583	50	UN	<p>HEAPHONE COM TECNOLOGIA DE ESTRUTURA ACÚSTICA TRIPORT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:                      REPRODUÇÃO DE TODAS AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA, DESDE OS SONS GRAVES DE IMPACTO AOS AGUDOS MAIS CLAROS;                      ALMOFADAS CONFORTÁVEIS E ARCO FORRADO;                      ARCO AJUSTÁVEL, PARA MAIOR CONFORTO, EM ATÉ 7,62 CM;                      CABO DESTACÁVEL EM UM SÓ FONE;                      ALMOFADAS DOBRÁVEIS;                      BOLSA PARA TRANSPORTE, AJUDA A PROTEGER E MANTER OS CABOS ORGANIZADOS.                      (REFERÊNCIA BOSE AE2)</p>

ITEM	COD. BR	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO
7	BR0150225	8	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTO-FALANTES: 1 FALANTE DE 15"; POTÊNCIA: 1000 W RMS; QUANTIDADE DE CANAIS: 1 CANAL; SAÍDAS: 1 SAÍDA XLR; ENTRADAS: 1 ENTRADA COMBO (XLR/P10); CONTROLES: CONTROLE DE LEVEL, SELETOR DE EQUALIZAÇÃO E SELETOR DE ENTRADA; FREQUÊNCIA: 60 HZ - 17,5 KHZ; IMPEDÂNCIA: 20 KOHMS BALANCEADA; ALTURA: 600 MM; LARGURA: 350 MM; PROFUNDIDADE: 340 MM; PESO: 20 KG; (REFERÊNCIA: JBL PRX 615). – <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>
8	BR0150043	3	UN	GRAVADOR DIGITAL PARA SOM E CD/DVD INTERNO DE 20 GB COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADAS DE MIC XLR COM ALIMENTAÇÃO PHANTON DE 48 V; GRAVA CD-R/RW/CD DE MP3; SUPORTE PARA ARQUIVOS WAV E MP3; ENTRADA/SAÍDA SPDIF DIGITAL E PORTAL USB 2.0; FALANTE INTEGRADO. MODELO DE REFERÊNCIA: MARANTZ CDR 420. – <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>

#### 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1 – Para os itens 1, 3, 7 e 8 a Contratada deverá entregar, instalar e testar os equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato pelo TRF1.

4.2 - Para os itens 2, 4, 5 e 6 a Adjudicatária deverá entregar e testar os equipamentos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pelo TRF1.

4.3 - Para os itens 2, 4, 5 e 6 o objeto será recebido após o atesto do representante do TRF1 na Nota Fiscal emitida pela Adjudicatária, com informação de que o objeto foi entregue de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;

4.4 - O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:

4.4.1 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, Nota de Empenho e/ou contrato;

4.4.2 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada/Adjudicatária;

4.4.3 - Quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo Contratante;

4.4.4 - Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo ou atesto da Nota Fiscal;

4.5 - A Contratada/Adjudicatária deverá providenciar a substituição do item recusado ou com inconformidades, sem ônus para o TRF1, conforme o disposto a seguir:

4.5.1 - Para os itens 2, 4, 5 e 6: até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo TRF1.

6.7 - O local de entrega dos equipamentos para conferência e recebimento deverá ser na SEAUD/COTAQ, localizada na sobreloja do edifício sede I do Setor de Autarquias Sul Quadra 02 bloco K, Brasília – DF.

## **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1 – O pagamento será feito da seguinte forma:

5.1.1 - Para os Itens 2, 4, 5 e 6: em até 10 (dez) dias após o atesto da Nota Fiscal, conforme o disposto no subitem 4.3 deste Anexo.

5.2 - A Contratada se responsabilizará pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, entregando todo o material de acordo com as especificações técnicas, garantia mínima estabelecida e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras despesas.

5.3 - A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.

5.4 - À fiscalização caberá a decisão nos casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, ao objeto deste roteiro.

5.5 - A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos materiais fornecidos.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2013

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	MESA DE SOM, TECNOLOGIA DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 32 CANAIS DE ÁUDIO; OPÇÃO PARA 3 CARTÕES DE EXPANSÃO; 16 SAÍDAS OMNI OUT; 4 PROCESSADORES MULTI-EFEITOS; 4 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS; FONTE PW 800; CABO LINK PSL 360 (REFERÊNCIA LS932). – <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>		
2	90	UN	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE GOOSENECK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: EM METAL FUNDIDO COM ENCAIXE DE SUPORTE RÁPIDO. CONECTORES XLR DE ENTRADA, XLR DE SAÍDA. CHAVE LIGA/DESLIGA DO "MUDO" PARA MICROFONES ALIMENTADOS COM PHANTOM POWER. (REFERÊNCIA AT8615RS).		
3	3	UN	MESA DE SOM DIGITAL COM CONVERSORES 24 BIT/96 KHZ AD/DA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 24 ENTRADAS -16 ANALÓGICAS E 8 DIGITAIS; 40 CANAIS DE MIXAGEM; 32 MONO E 4 ESTÉREO; 8 BUSES AUX E 8 BUSES DE MIXAGEM; PREAMPS MELHORADOS; EQ DE 4 BANDAS; COMPRESSOR E NOISE GATE EM CADA MONO; INTERFACE ADAT DE 8 ENTRADAS E SAÍDAS; INCLUI O PACOTE COMPLETO DE EFEITOS VCM (MASTER STRIP, CHANNEL STRIP E VINTAGE STOMP FX) ASSIM COMO O REVERB REV-X ATÉ 4 EFEITOS SIMULTÂNEOS (24 BIT, 44.1/48 KHZ) CONECTIVIDADE USB 2.0 COM 16 ENTRADAS E SAÍDAS, ATÉ 96 KHZ; FUNCIONA COMO CONTROLADORA DAW; 17 FADERS MOTORIZADOS DE 100 MM; SLOT DE EXPANSÃO; INCLUI O SOFTWARE CUBASE AI 6; STUDIO MANAGER V2 MEDIDAS: 436x148x548 MM PESO: 14 KG. (REFERÊNCIA 01V96I). – <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>		

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	2	UN	MALETA TIPO CASE PARA MESA DE SOM LS932, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 FECHOS EMBUTIDOS; 2 ALÇAS EMBUTIDAS; 8 CANTOS BOLAS; 8 MATA JUNTA; COMPENSADO DE 10MM REVESTIDO EM FORMICA TX; PERFIL MACHO E FÊMEA DE 10MM; PERFIL EM L DE 25MM; ACABAMENTO EMBORRACHADO E ESPUMA.		
5	3	UN	MALETA TIPO CASE PARA MESA DE SOM 01V96I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 4 FECHOS EMBUTIDOS; 2 ALÇAS EMBUTIDAS; 8 CANTOS BOLAS; 8 MATA JUNTA; COMPENSADO DE 10MM REVESTIDO EM FORMICA TX; PERFIL MACHO E FÊMEA DE 10MM; PERFIL EM L DE 25MM; ACABAMENTO EMBORRACHADO E ESPUMA.		
6	50	UN	HEAPHONE COM TECNOLOGIA DE ESTRUTURA ACÚSTICA TRIPORT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: REPRODUÇÃO DE TODAS AS FAIXAS DE FREQUÊNCIA, DESDE OS SONS GRAVES DE IMPACTO AOS AGUDOS MAIS CLAROS; ALMOFADAS CONFORTÁVEIS E ARCO FORRADO; ARCO AJUSTÁVEL, PARA MAIOR CONFORTO, EM ATÉ 7,62 CM; CABO DESTACÁVEL EM UM SÓ FONE; ALMOFADAS DOBRÁVEIS; BOLSA PARA TRANSPORTE, AJUDA A PROTEGER E MANTER OS CABOS ORGANIZADOS. (REFERÊNCIA BOSE AE2)		
7	8	UN	CAIXA ACÚSTICA ATIVA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALTO-FALANTES: 1 FALANTE DE 15"; POTÊNCIA: 1000 W RMS; QUANTIDADE DE CANAIS: 1 CANAL; SAÍDAS: 1 SAÍDA XLR; ENTRADAS: 1 ENTRADA COMBO (XLR/P10); CONTROLES: CONTROLE DE LEVEL, SELETOR DE EQUALIZAÇÃO E SELETOR DE ENTRADA; FREQUÊNCIA: 60 HZ - 17,5 KHZ; IMPEDÂNCIA: 20 KOHMS BALANCEADA; ALTURA: 600 MM; LARGURA: 350 MM; PROFUNDIDADE: 340 MM; PESO: 20 KG; (REFERÊNCIA: JBL PRX 615). -		
			<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>		



ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	3	UN	GRAVADOR DIGITAL PARA SOM E CD/DVD INTERNO DE 20 GB COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADAS DE MIC XLR COM ALIMENTAÇÃO PHANTON DE 48 V; GRAVA CD-R/RW/CD DE MP3; SUPORTE PARA ARQUIVOS WAV E MP3; ENTRADA/SAÍDA SPDIF DIGITAL E PORTAL USB 2.0; FALANTE INTEGRADO. MODELO DE REFERÊNCIA: MARANTZ CDR 420. – <b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>		



### ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2013

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2013 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO NO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E \_\_\_\_\_.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2013, as partes abaixo qualificadas celebram o presente contrato, com observação ao constante no **Processo Administrativo 7.240/2013 – TRF** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 7.892/2013, 5.450/2005 e 6.204/2007; Lei Complementar 123/2006; Lei 8.666/1993; Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2013, Ata de Registro de Preços n. \_\_\_\_/2013**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**, brasileiro, CPF 187.214.781-04, RG 542.203 SSP/GO, residente e domiciliado nesta Capital

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, tel: (xx) \_\_\_\_\_ fax: (xx) \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nacionalidade), CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste instrumento consiste na aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para uso no sistema de sonorização do Contratante, incluindo serviços de instalação, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas neste contrato.

#### 2. DA FINALIDADE

- 2.1. A finalidade deste instrumento é atender o sistema de som móvel e substituir equipamentos e materiais defeituosos, que têm causado prejuízo ao sistema de sonorização do Contratante.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução deste contrato, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

3.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

3.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste Contrato.

3.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.

3.1.5. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação.

3.1.6. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

3.1.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Contratante, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do Contratante.

3.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da execução deste contrato.

3.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

3.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

3.1.10.1. A atuação da fiscalização não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos materiais fornecidos.

3.1.11. Prestar os serviços de assistência técnica da garantia, consoante o disposto neste

contrato.

- 3.1.12. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos, entregando todo o material de acordo com as especificações técnicas, assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, bem como encargos, taxas e outras despesas.
- 3.1.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se observar vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 4.1. Por este instrumento, o Contratante obriga-se a:
- 4.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação.
- 4.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento deste contrato.
- 4.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada na execução deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação.
- 4.1.6. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.1.7. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

#### **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 5.1 A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo Contratante.
- 5.2 O servidor ou comissão de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá:
- 5.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.
- 5.2.2 Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
- 5.2.3 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades,

bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.

- 5.2.4 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
- 5.2.5 Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração contratual.
- 5.2.6 Manter registro de aditivos.
- 5.2.7 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
- 5.2.8 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 5.2 Expirada a vigência do contrato e não havendo pendências quanto a sua execução, a Comissão/Servidor oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de **10 (dez) dias úteis** para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.
- 5.3 Vencido o prazo do subitem 5.4, sem manifestação da Contratada, a Comissão/Servidor comunicará o fato à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIEFI, sendo que as providências seguintes serem deliberadas pelo Contratante.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 6.1. A Contratada deverá entregar, instalar e testar o objeto contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data do recebimento da Ordem de Compra, que será expedida pelo Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 6.2. O objeto contratado será recebido provisoriamente por servidor do Contratante e representante da Contratada e definitivamente por Comissão Técnica constituída de 03 (três) membros indicados pelo Contratante e um representante da Contratada.
- 6.3. O recebimento dar-se-á da seguinte forma:
  - 6.3.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado por servidor do Contratante mais o representante da Contratada, conforme subitem 6.2. O recebimento

provisório consiste na identificação e conferência dos equipamentos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.3.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do Recebimento Provisório e após vistoria que comprove a adequação dos itens ofertados às cláusulas contratuais, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo assinado por Comissão Técnica de Recebimento mais o representante da Contratada, conforme subitem 6.2.

6.4. O objeto da contratação será recusado nos seguintes casos:

6.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital e/ou contrato.

6.4.2. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada.

6.4.3. Quando entregue com especificações técnicas diferentes do que fora apresentado a título de amostra, se solicitada pelo Contratante.

6.4.4. Quando apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação para a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

6.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do item recusado ou com inconformidades, sem ônus para o Contratante, até a data de vencimento do Recebimento Definitivo ou, tendo este vencido, em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação, por ofício, feita pelo Contratante.

6.6. O local de entrega dos equipamentos para conferência e recebimento deverá ser na SEAUD/COTAQ, localizada na sobreloja do Edifício-Sede I do Setor de Autarquias Sul Quadra 02 bloco K, Brasília – DF.

## 7. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

7.1. Os equipamentos deverão contar com assistência técnica da garantia pelo período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

7.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados pela Contratada, pelo próprio fabricante ou autorizados por este mediante declaração expressa, devendo ser prestados nos locais de entrega dos equipamentos ou onde o Contratante solicitar.

7.4. A Contratada será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas.



- 7.5. A Contratada deverá dar suporte técnico para eventuais problemas de *software*, referentes ao **item 3** - Mesa de som digital com conversores 24 bit/96 kHz AD/DA, responsabilizando-se por instalações, *downloads* e/ou atualizações quando se fizer necessário.
- 7.6. Para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, a Contratada deverá fornecer um número telefônico ao Contratante para contato com a Central de Atendimento da Contratada.
- 7.7. O término do atendimento com a solução do problema detectado não poderá ultrapassar o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas a partir da abertura do chamado técnico.
- 7.7.1. Entende-se por término do atendimento com a solução do problema a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde se encontra instalado, estando condicionado à aprovação do Contratante.
- 7.8. Antes de findar o prazo fixado no subitem 7.7, a Contratada poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela dilação do prazo ou aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.9. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, deverá ser providenciada pela Contratada a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de configuração superior, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo.
- 7.10. Decorridos os prazos estipulados sem o devido atendimento, fica o Contratante autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a Contratada.
- 7.11. A assistência técnica da garantia será realizada durante os dias úteis, em horário comercial, no idioma português, conforme a necessidade do Contratante.
- 7.12. A Contratada deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução do problema até que o equipamento esteja novamente operando em regime normal de produção.
- 7.13. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada no momento da abertura da solicitação.
- 7.14. Caso o serviço de assistência técnica da garantia não possa ser executado nas dependências do Contratante, o equipamento avariado poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, mediante justificativa por escrito e aceita pelo Contratante, observando a seguinte exigência:
- 7.14.1. O equipamento somente poderá ser retirado com autorização expressa de saída do equipamento, emitida pelo Contratante e por pessoa ou empresa designada pela Contratada.
- 7.14.2. A saída do equipamento só poderá ser autorizada mediante substituição por outro

equivalente ou de superior configuração, durante o período de reparo.

7.14.3. A devolução de qualquer equipamento retirado para reparo deverá ser comunicada por escrito ao Contratante.

7.15. Toda e qualquer substituição de peças e componentes, sem ônus para o Contratante, deverá ser acompanhada por servidor do Contratante o qual autorizará a substituição das peças e componentes.

7.15.1. As peças e componentes substituídos deverão ser novos e originais.

7.15.2. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.

7.16. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

7.17. Durante todo o período da garantia a Contratada atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o Contratante, os softwares necessários para o funcionamento do equipamento indicado no item 3 – Mesa de som digital com conversores 24 bit/96 kHz AD/DA, fornecendo as novas versões ou releases lançados.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_, **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_ e **Unidade Orçamentária** \_\_\_\_\_.

8.2. Foi emitida a **Nota de Empenho de** \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**), para atender as despesas oriundas desta contratação.

## 9. DO PREÇO

9.1. Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **total fixo e irrevogável** de **R\$** \_\_\_\_\_ (**valor por extenso**).

9.2. O preço a que se refere o subitem 9.1 desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil**, a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolizado no setor competente do Contratante, da seguinte forma:

10.1.1. 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A Contratada deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**).

10.2.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores.

**10.3.** Havendo atraso no prazo estipulado no subitem 10.1 desta cláusula, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido, por escrito, ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.4. Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta-corrente**, por ela indicada, ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

10.5. Os pagamentos, mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.6. Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de tributo naquela modalidade.

10.7. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento, interrompido, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

## **11. DA GARANTIA DO CONTRATO**

11.1. Objetivando garantir o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, **no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste contrato.**

- 11.1.1. A Garantia será no valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato e com vencimento em \_\_\_\_\_,
- 11.1.2. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, Agência 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
- 11.2. A garantia deverá ser renovada/endossada na hipótese de prorrogação dos prazos ou alteração do contrato, no prazo de 10(dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo.
  - 11.2.1. Nas ocorrências previstas no subitem 11.2, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 11.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do contrato, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, inclusive de assistência técnica durante o prazo de garantia.
  - 11.3.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 11.3.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela Contratante à Contratada.
- 11.4. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:
  - 11.4.1. Os eventos indicados no item 11.3.
  - 11.4.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidades relativas ao cumprimento das disposições contratuais.
    - 11.4.2.1. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
    - 11.4.2.2. Em caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30(trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.
  - 11.4.3. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança

Bancária (Lei nº 10.406/2002).

- 11.5. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no subitem 11.3, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.
- 11.6. Em caso de alteração do valor contratado, deverá apresentar a Contratada nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.
- 11.7. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.
- 11.8. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 5.4 da Cláusula Quinta deste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 11.9. Será considerada extinta a garantia:
- 11.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

## 12. DA VIGÊNCIA

- 12.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para \_\_\_\_\_
- 12.2. No prazo acima estipulado estão inclusos os seguintes prazos:
- 30 (trinta) dias corridos** para a emissão e entrega da Ordem de Compra, contados da assinatura deste contrato, com vencimento em \_\_\_\_\_;
- 60 (sessenta) dias corridos** para a entrega do objeto, contados do recebimento da Ordem de Compra, com vencimento em \_\_\_\_\_;
- Recebimento Provisório de **5 (cinco) dias úteis**, contados da entrega, com vencimento em \_\_\_\_\_.
- Recebimento definitivo, que é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, com vencimento em \_\_\_\_\_; e
- 12.2.1. Garantia do Produto e Assistência Técnica, de \_\_\_\_\_ **meses**, contados do recebimento definitivo.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentado pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” do mesmo subitem.
- 13.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa diária de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- 13.3. O descumprimento dos prazos de atendimento de que trata o subitem 7.7, por parte da Contratada, ensejará a aplicação da multa de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 13.4. Para quaisquer outras infrações contratuais, não mencionadas no subitem 13.2 e 13.3, a Contratada pagará multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em questão, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 13.5. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 13.4.
- 13.6. Se em decorrência de ação ou omissão, pela Contratada, o cumprimento da obrigação inadimplida tornar-se inútil em momento posterior, a Contratada estará sujeita à multa de **2,5% (dois vírgula cinco por cento)** sobre o valor total do contrato e por ocorrência, sem prejuízos das demais cominações contratuais e legais aplicáveis.
- 13.7. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **15% (quinze por cento)** sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.
- 13.8. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 13.8.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução deverá ser



encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

13.8.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 13.8 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

13.9. Vencidos os prazos sem o cumprimento da obrigação, o Contratante fixará data-limite para fazê-lo, permanecendo a aplicação de multa moratória de que trata os subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5 desta cláusula, conforme o caso.

13.10. Em quaisquer das hipóteses previstas nos subitens 13.2, 13.3, 13.4 e 13.5, transcorrido o prazo limite estabelecido, essa mora poderá ser acrescida de **5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso ou sobre o valor total do contrato, respectivamente.

13.11. Caso a Contratada deixe de apresentar a garantia, endossá-la ou de complementar o seu valor, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da garantia ou do valor a ser complementado.

13.12. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro nacional, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

13.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## 14. DA RESCISÃO

14.1. O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este contrato, na ocorrência de qualquer das situações previstas nos **arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, c/c arts. 79, inciso I, e 80 da Lei 8.666/1993.**

14.2. Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.**

## 15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.**

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (contrato e demais documentos) à Contratada será feita pelo e-mail cadastrado no *Comprasnet*, ou outro que o substitua, apontado formalmente pela Contratada.



16.1.1. A Contratada responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

16.1.2. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a Contratada por ônus decorrente da perda de negócios em razão do não recebimento da comunicação/informação/notificação.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

**ROBERTO ELIAS CAVALCANTE**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

**CONTRATADA**



**ESPECIFICAÇÃO E PREÇO**

Item	Especificação do Equipamento	Qte.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Mesa de som, tecnologia digital com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 32 canais de áudio;</li> <li>• opção para 3 cartões de expansão;</li> <li>• 16 saídas omni out;</li> <li>• 4 processadores multi-efeitos;</li> <li>• 4 equalizadores gráficos de 31 bandas;</li> <li>• fonte pw 800;</li> <li>• cabo link psl 360 (referência ls932).</li> </ul>			
3	Mesa de som digital com conversores 24 bit/96 kHz AD/DA com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 24 entradas -16 analógicas e 8 digitais;</li> <li>• 40 canais de mixagem;</li> <li>• 32 mono e 4 estéreo;</li> <li>• 8 buses aux e 8 buses de mixagem;</li> <li>• Preamps melhora dos;</li> <li>• EQ de 4 bandas;</li> <li>• compressor e Noise gate em cada mono;</li> <li>• Interface ADAT de 8 entradas e saídas;</li> <li>• Inclui o pacote completo de efeitos VCM (Master Strip, Channel Strip e Vintage Stomp FX) assim como o reverb REV-X</li> <li>• Até 4 efeitos simultâneos (24 bit, 44.1/48 kHz)</li> <li>• Conectividade USB 2.0 com 16 entradas e saídas, até 96 kHz;</li> <li>• Funciona como controladora DAW;</li> <li>• 17 faders motorizados de 100 mm;</li> <li>• Slot de expansão;</li> <li>• Inclui o software Cubase AI 6;</li> <li>• Studio Manager V2</li> <li>• Medidas: 436x148x548 mm</li> <li>• Peso: 14 kg (REFERÊNCIA 01V96i)</li> </ul>			
7	Caixa acústica ativa com as seguintes características:			

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alto-falantes: 1 falante de 15”;</li><li>• Potência: 1000 W RMS;</li><li>• Quantidade de canais: 1 canal;</li><li>• Saídas: 1 saída XLR;</li><li>• Entradas: 1 entrada combo (XLR/P10);</li><li>• Controles: Controle de level, seletor de equalização e seletor de entrada;</li><li>• Frequência: 60 Hz - 17,5 kHz;</li><li>• Impedância: 20 kohms balanceada;</li><li>• Altura: 600 mm;</li><li>• Largura: 350 mm;</li><li>• Profundidade: 340 mm;</li><li>• Peso: 20 kg;</li><li>• (Referência: JBL PRX 615.).</li></ul>			
8	Gravador digital para som e CD/DVD interno de 20 Gb com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• Entradas de Mic XLR com alimentação Phantom de 48 V;</li><li>• Grava CD-R/RW/CD de MP3;</li><li>• Suporte para arquivos WAV e MP3;</li><li>• Entrada/Saída SPDIF Digital e Portal USB 2.0;</li><li>• Falante integrado – Referência MARANTZ CDR 420.</li></ul>			
<b>VALOR TOTAL</b>				